



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.768/93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA 4.320/64".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São  
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,  
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito Suplementar, nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, na importância de CR\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Analítico da Despesa:

02. EXECUTIVO

01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0307. ADMINISTRAÇÃO

0307020. SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

03070201.026000. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. CR\$- 2.000.000,00

03070202.001000. MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.1.3.2.00.0000. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... CR\$-10.000.000,00

TOTAL:..... CR\$-12.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento da Receita vigeante

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



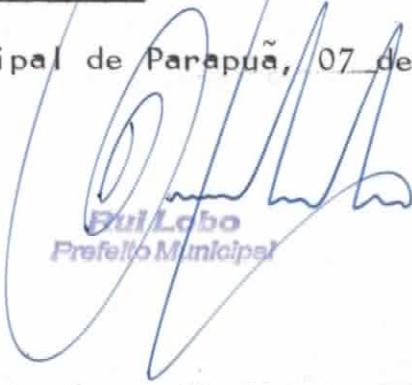


# Prefeitura Municipal de Parapuã

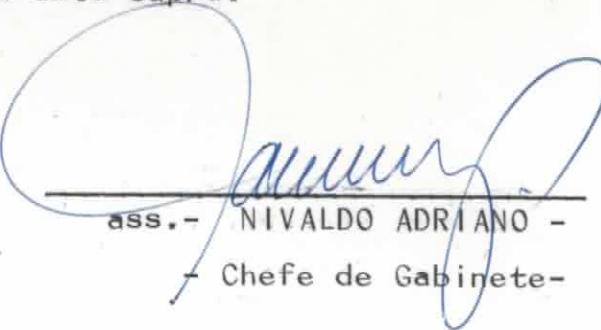
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.768/93, cont. 2

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de dezembro de 1.993.

  
Eulálio Lobo  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

  
ass.- NIVALDO ADRIANO -

- Chefe de Gabinete-

